

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2026 “MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR”, QUE DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DE MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo SEI-180001/004229/2025 e deste instrumento, , será realizado processo de premiação a Pessoas Físicas que atuem profissionalmente como MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR, a fim de valorizar seu conhecimento em relação à cultura popular e reconhecer sua trajetória e relevância enquanto agente cultural no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020, na Lei nº 14.903 de 27 de junho de 2024 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Edital.

1.2 O presente Edital será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: mestrasemestres@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 389, de 04 de fevereiro de 2025.

1.5.1 Informações e esclarecimentos de dúvidas estritamente relacionadas à utilização da Plataforma Desenvolve Cultura, tais como acesso, autenticação (login) e eventuais inconsistências de funcionamento, poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: suportedesenvolvecultura@cultura.rj.gov.br. As solicitações serão analisadas pela Assessoria de Tecnologia da Informação, sendo o prazo de resposta de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da mensagem. Ficam excluídas

deste canal dúvidas relativas à interpretação deste Edital, critérios de seleção, etapas do processo ou quaisquer outras questões de natureza administrativa, as quais deverão ser encaminhadas ao canal indicado no **item 1.5**

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito deste Edital adotam-se as seguintes definições:

2.1.1 “PROPONENTE”:

a) **CATEGORIA A:** Pessoa Física que comprove atuação profissional como **Mestra** ou **Mestre** da Cultura Popular há, no mínimo, 05 (cinco) anos, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, com idade entre 18 (dezoito) anos e 59 (cinquenta e nove) anos, na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.

b) **CATEGORIA B:** Pessoa Física com mais de 60 (sessenta) anos que comprove atuação profissional como **Mestra** ou **Mestre** da Cultura Popular há, no mínimo, 05 (cinco) anos, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.

2.1.1.1 O **PROPONENTE** assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela **CANDIDATURA**, ou seja, por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital, caso seja premiado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas neste Edital.

2.1.1.2 O **PROPONENTE** deve comprovar a execução contínua de práticas, atividades como **Mestra** ou **Mestre** da Cultura Popular há, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste Edital Esta comprovação se dará através do envio do **ANEXO 06 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL – COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**.

2.1.2 “**CULTURA POPULAR**”: conjunto de saberes, práticas, técnicas, expressões e modos de viver construídos historicamente por uma comunidade, fundamentados na ancestralidade e na identidade coletiva, que são reconhecidos, vivenciados e transmitidos de geração em geração.

2.1.3 “**MESTRA OU MESTRE**”: pessoa física com notório saber cultural, reconhecidas pela comunidade como representante e responsável pela transmissão de técnicas, práticas e saberes de culturas tradicionais e populares, seja por meio da corporeidade, vivências, diálogos, assegurando a preservação desses saberes sobre ancestralidade e identidade e a continuidade desses conhecimentos de geração em geração.

2.1.4 “**INSCRIÇÃO**”: formalização, através de documentos e informações apresentadas à **SECEC**, realizada exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura: <https://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura/>**; que confirmem a adequação do **PROPONENTE** às regras do Edital.

2.1.5 CANDIDATURA: conjunto de informações fornecidas pela PROPONENTE na

inscrição que possibilitam a análise do **PROPONENTE** candidato ao prêmio.

2.1.6 “SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA”: denominada neste Edital simplesmente como **SECEC**.

3. OBJETO DO EDITAL

3.1 O presente Edital tem por objeto premiar, na forma deste Edital, o total de 110 (cento e dez) **PROPONENTES**, constituídos como Pessoas Físicas que atuam profissionalmente como **MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR**, a fim de valorizar seu conhecimento em relação à cultura popular e reconhecer sua trajetória enquanto agente cultural da preservação e difusão desses saberes e fazeres tradicionais no Estado do Rio de Janeiro.

3.1.1 Para fins deste Edital, serão consideradas Pessoas Físicas que, obrigatoriamente, tenham experiência comprovada como **MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR**, através de documentação apresentada de acordo com o **subitem 9.4.1**.

3.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

4. PRAZOS

4.1 Os prazos correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente Edital, conforme disposto no **ANEXO 01 - PRAZOS**.

4.1.1 A contagem dos prazos definidos neste Edital está estabelecida, em sua forma, de acordo com o art. 67, da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, que define a forma de contagem de prazo nos processos administrativos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.2 O prazo de vigência do presente Edital será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.

4.3 Fica a critério da **SECEC**, por meio de sua Autoridade Superior, a alteração dos prazos dispostos no **ANEXO 01 - PRAZOS**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo deste Edital.

5. RECURSOS FINANCEIROS

REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.1 O valor total dos recursos disponibilizados para este Edital corresponde a R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

5.2 Os aportes disponibilizados se darão a partir da seguinte distribuição:

a) CATEGORIA A – MESTRAS OU MESTRES COM MENOS DE 60 ANOS: 55 (cinquenta e cinco) **PROPONENTES** premiados com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)/cada, totalizando o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

b) CATEGORIA B - MESTRAS OU MESTRES COM MAIS DE 60 ANOS: 55 (cinquenta e cinco) **PROPONENTES** premiados com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)/cada, totalizando o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

5.3 Considerando o que dispõe o § 1º do art. 21 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura, os recursos destinados à capital serão limitados a 40%, sendo o restante distribuído entre as outras regiões.

5.3.1 As regiões que compõem o Estado serão divididas da seguinte forma: Grupo 1: Região Metropolitana I (Capital); Grupo 2: Regiões Metropolitanas II e III; e, Grupo 3: Demais Regiões. A listagem de municípios e Regiões está disponível no **ANEXO 05 – INDUTOR DE PONTOS POR MUNICÍPIO**.

5.4 Caso não haja seleção de **CANDIDATURAS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para este Edital, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outro Edital de Chamada Pública lançado com orçamento oriundo do Fundo Estadual de Cultura.

5.5 O presente Edital será custeada com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

5.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0509.4837

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01

FONTES DE RECURSO: 2.7.19.228.1.111111

5.7 Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serão transferidos pela SECEC, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

5.8 Considerando o PARECER n. 00064/2024/DECOR/CGU/AG, bem como as orientações do Ministério da Cultura acerca de premiações da Política Nacional Aldir Blanc, e, ainda o Parecer 128946509/2026/SECEC/ASSJUR, os valores estabelecidos no item 5.2 serão isentos de Imposto de Renda, ou seja, os **PROPONENTES** não terão desconto de imposto de renda na fonte sobre o valor recebido.

6. COTAS

6.1 Considerando os valores mencionados no **item 5**, bem como a distribuição de aportes definidas no **ANEXO 03** desta Chamada, ficam garantidas cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência no presente Edital, nas seguintes proporções:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;
- c) 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

6.2 Para concorrer às cotas, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, autodeclarar-se no ato da **INSCRIÇÃO**, conforme modelos dispostos no **ANEXO 10 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** ou **ANEXO 11 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

6.3 O **PROPONENTE** que optar por concorrer às cotas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência concorrerá, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3.1 Caso o **PROPONENTE** optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3.2 Em caso de desistência ou inabilitação de **PROPONENTES** inicialmente selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por **PROPONENTES** que concorreram às cotas, de acordo com a ordem de classificação, critérios de desempate e a região do **PROPONENTE**.

6.4 Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado para as outras categorias de cotas, na ordem decrescente do percentual de vagas disponíveis e considerando os Grupos de Regiões e os critérios de desempate.

6.4.1 Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente dentre estas categorias de cotas mencionadas no **subitem 6.1**, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação, critérios de desempate e a regionalização citada nos **subitens 5.3** e **5.3.1**.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Podem participar deste Edital:

- a) Pessoa Física, com CPF regular e maior de 18 (dezoito) anos no momento da submissão da **INSCRIÇÃO**, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, que comprove atuação profissional como Mestre ou Mestra de Cultura Popular, no mínimo, 02 (dois), a contar da data de publicação deste Edital.

a.1) O **PROPONENTE** somente poderá realizar 01 (uma) **INSCRIÇÃO** neste Edital.

a.2) Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição do mesmo **PROPONENTE** no presente Edital, somente a última inscrição submetida será considerada.

7.2 O **PROPONENTE** deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no ato da submissão da **INSCRIÇÃO**, devendo ainda manter-se nesta condição durante a Habilitação para Premiação e o recebimento do aporte de acordo com os **itens 11 e 13**.

8. IMPEDIMENTOS

8.1 Considerando as **INSCRIÇÕES** no presente Edital, estão impedidos de participar:

8.1.1 Na condição de **PROPONENTE**:

- a) Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos na data de submissão da **INSCRIÇÃO** na Plataforma Desenvolve Cultura;

- b) Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual (MEI).

b.1) O impedimento mencionado é referente a participação de MEI enquanto Pessoa Jurídica (CNPJ). Pessoas Físicas que possuam MEI não estão impedidas de efetuar a inscrição, porém deverão efetuar a inscrição como Pessoa Física, utilizando seu CPF.

c) Membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das candidaturas ou julgamento de recursos;

d) Pessoa Física que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a SECEC, incluindo aqueles que não enviaram relatórios e/ou não cumpriram diligências de editais anteriores;

- e) CPFs pendentes de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas;

f) Agentes culturais que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das candidaturas ou julgamento de recursos;

g) Agentes culturais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das candidaturas ou julgamento de recursos;

h) Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo; e

i) Ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Chefes de Gabinete, Vereadores e Deputados.

8.2 Está impedido o envio de mais de uma **INSCRIÇÃO** por **PROPONENTE**, devendo ser única a **INSCRIÇÃO** submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 03**.

a) Caso seja identificada, até o recebimento do recurso financeiro, mais de uma **INSCRIÇÃO** oriunda do mesmo **PROPONENTE**, somente a última **INSCRIÇÃO** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

8.3 Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com os Editais da **SECEC** anteriormente lançados.

8.4 Estão impedidas as inscrições de **PROPONENTES** que estejam com diligências não atendidas ou quaisquer pendências em Editais da **SECEC** anteriormente lançados, relativas ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** e ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, ou que não tenham enviado os referidos relatórios dentro dos prazos estabelecidos. A verificação de adimplência será realizada após o término do prazo de inscrições estabelecido no **subitem 9.2** e no **ANEXO 01 – PRAZOS** e os proponentes que sejam identificados nestas condições serão automaticamente desclassificados, dessa forma, as candidaturas não serão encaminhadas para a etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**.

9. INSCRIÇÃO

9.1 A **INSCRIÇÃO** neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e de seus respectivos anexos.

9.1.1 Para submissão da **INSCRIÇÃO** será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE**

ADIMPLÊNCIA.

9.2 As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, das 09 (nove) horas do dia 18 (dezoito) de maio de 2026 até as 18 (dezoito) horas do dia 08 (oito) de junho de 2026, exclusivamente pela internet, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <https://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura/>, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**: <http://cultura.rj.gov.br>.

9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

a) **CADASTRO DO PROPONENTE**

b) **CADASTRO DO HISTÓRICO**

9.4 CADASTRO DO PROPONENTE

9.4.1 O **PROPONENTE** deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Física, exclusivamente na **Plataforma Desenvolve Cultura**. Durante a realização da **INSCRIÇÃO** na **Plataforma**, o **PROPONENTE** deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via *upload*):

a) **DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO** (frente e verso da Carteira de Identidade Civil / RG Registro Geral em plena validade; ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH em plena validade; ou documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; ou Passaporte válido).

b) **COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF**: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, o documento em PDF deverá ser extraído no site da Receita Federal em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição;

c) **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, de acordo com o **ANEXO 06**, em conformidade com a Lei nº 6.225, de 24 de abril de 2012, ou **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** em nome do **PROPONENTE**, podendo ser: conta de luz, água ou telefone;

 c.1) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** assinadas por terceiros.

 c.2) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** que não estejam no modelo do **ANEXO 06**.

 c.3) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** sem data ou sem assinatura.

d) **DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE** (se for o caso), conforme modelo disposto no **ANEXO 10**, devidamente assinada e datada pelo **PROPONENTE**.

- e) **DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA** (se for o caso), conforme modelo disposto no **ANEXO 11**, devidamente assinada e datada.
- f) **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (se for o caso), conforme modelo disposto no **ANEXO 12**, devidamente assinada e datada.

9.4.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do **PROPONENTE**.

9.4.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

9.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no **subitem 9.4.1** e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.

9.5 CADASTRO DO HISTÓRICO

9.5.1 O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser descrito de forma objetiva, de acordo com os requisitos e especificações do **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA CANDIDATURA**.

9.5.2 Complementando a **CANDIDATURA**, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, anexar na Plataforma Desenvolve Cultura os seguintes documentos:

a) COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL - compilação de documentos que comprovem efetivamente a atuação prévia do **PROPONENTE** como Mestre ou Mestre de Cultura Popular, no Estado do Rio de Janeiro, há pelo menos 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste Edital. A **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** deverá ser anexada na **Plataforma Desenvolve Cultura** em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB, conforme modelo disposto no **ANEXO 07 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**.

a.1) Serão aceitas como **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** : Fotografias onde possa ser identificada claramente a presença do **PROPONENTE** como Mestre ou Mestre de Cultura Mestre ou Mestre.

a.1.1) O documento de **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** deve apresentar mais de um tipo de material aceito como comprovação listado no **ANEXO 07 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**.

a.2) Em todo material enviado deverá constar a identificação com o nome do **PROPONENTE** acompanhado de uma breve descrição da atividade apresentada e data e local de realização (incluindo o ano).

a.3) O **PROPONENTE** deverá anexar, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** para ser habilitado neste certame.

b) VÍDEO DO HISTÓRICO DO PROPONENTE - O histórico do **PROPONENTE** deverá ser descrito **ORALMENTE** através do envio do *link* de acesso para um vídeo de, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração, no qual conte sua trajetória enquanto Mestre ou Mestra de Cultura Popular, discorrendo sobre sua trajetória e história, sua atuação na comunidade local e suas atividades; tendo como orientação para as informações obrigatórias a serem citadas o **ROTEIRO PARA DECLARAÇÃO DO HISTÓRICO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **ANEXO 09**, e respondendo todos os itens na sequência em que se encontram.

b.1) O VÍDEO DO HISTÓRICO DO PROPONENTE deverá ser gravado e disponibilizado pelo **PROPONENTE** na íntegra, através de *link(s)* permanente(s), em plataforma digital (YouTube ou Google Drive), com acesso livre através de link compartilhado e anexado na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

9.6 Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE** e do **HISTÓRICO** deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

9.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

9.8 A **SECEC** não fornecerá cópia dos dados **INSCRIÇÃO**.

9.9 Nenhuma documentação remetida na **INSCRIÇÃO** será devolvida.

9.10 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

9.11 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na **SECEC**.

9.12 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida à **INSCRIÇÃO**.

9.13 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROPONENTE**.

9.14 Será contemplada somente 01 (uma) **CANDIDATURA** por **PROPONENTE** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.

9.15. A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

9.16 A **SECEC** não se responsabiliza por **INSCRIÇÕES** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

9.16.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as **CANDIDATURAS**, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas porém não submetidas, ou seja, não finalizadas e/ou não enviadas na **Plataforma Desenvolve Cultura**,

serão removidas da página do **PROPONENTE**.

9.17 Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **CANDIDATURA** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*, assim como de:

- a) Sistema operacional *Windows* versão 7 ou superior;
- b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o *Google Chrome* chamado *Chromevo* (para PROPONENTES com deficiência visual);
- c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

9.18 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

10. ANÁLISE TÉCNICA

10.1

Todas as **CANDIDATURAS** que forem concluídas na **Plataforma Desenvolve Cultura** durante o período definido no **subitem 9.2** e cujos **PROPONENTES** estejam adimplentes com a **SECEC**, conforme **subitem 8.4**, seguirão primeiramente para a fase de **ANÁLISE TÉCNICA**, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela **SECEC**. Nesta fase será atribuída a pontuação para sua classificação, de acordo com o número de aportes definidos no **subitem 5.2**.

10.1.1 A função da Banca Examinadora consiste em examinar o conteúdo do cadastro de **INSCRIÇÃO** e de seus **ANEXOS** complementares de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 As **CANDIDATURAS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, bem como as orientações do Ministério da Cultura para aplicação da PNAB. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

<p style="text-align: center;">A</p>	<p>TRAJETÓRIA DO PROPONENTE E RECONHECIMENTO DA ATUAÇÃO COMO MESTRA OU MESTRE DA CULTURA POPULAR: Será considerado, para fins de análise, a trajetória como Mestra ou Mestre da Cultura Popular e as ações já realizadas pelo proponente, considerando o impacto do seu conhecimento, quantidade e temporalidade de atuações, com base nas comprovações enviadas no momento da inscrição.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente ao critério: 40 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério: 20 a 39 pontos; • Atende pouco ao critério: 01 a 19 pontos; • Não atende ao critério: 0 pontos. 	<p style="text-align: center;">40</p>
<p style="text-align: center;">B</p>	<p>INTEGRAÇÃO DE CONHECIMENTO E INOVAÇÃO: Será considerado, para fins de análise, as ações já realizadas pelo proponente, com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc., com base no vídeo de histórico do PROPONENTE e nas comprovações de atuação enviados juntamente com a inscrição.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente ao critério: 30 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério: 15 a 29 pontos; • Atende pouco ao critério: 1 a 14 pontos; • Não atende ao critério: 0 pontos. 	<p style="text-align: center;">30</p>
<p style="text-align: center;">C</p>	<p>IMPACTO E INTEGRAÇÃO AO CENÁRIO CULTURAL DO ESTADO: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o PROPONENTE contribuiu para o fortalecimento e valorização da cultura do território fluminense, assim como se promoveu ações de articulação comunitária em seu local de atuação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente ao critério: 30 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério: 15 a 29 pontos; • Atende pouco ao critério: 1 a 14 pontos; • Não atende ao critério: 0 pontos. 	<p style="text-align: center;">30</p>
	<p>TOTAL</p>	<p style="text-align: center;">100</p>

10.3 A distribuição das **CANDIDATURAS** submetidas entre os membros da Banca Examinadora ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada **CANDIDATURA** será analisada por 02 (dois) membros da Banca.

10.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerarão uma média, que será a pontuação da **CADIDATURA**.

10.4 A Banca Examinadora pontuará as **CANDIDATURAS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

10.5 Será ainda incorporada à nota final a pontuação de **INDUTOR POPULACIONAL**, de acordo com o município do **PROPONENTE**, segundo dados do IBGE, que se dará da seguinte forma:

INDUTOR POPULACIONAL POR MUNICÍPIO	
População segundo o Censo de 2022	Pontuação
até 50.000 (cinquenta mil) habitantes	3 pontos
de 50.001 (cinquenta mil e um) até 100.000 (cem mil) habitantes	2 pontos
de 100.001 (cem mil e um) até 200.000 (duzentos mil) habitantes	1 ponto

10.5.1 A listagem com o censo populacional de cada município por região do Estado, de acordo com o IBGE, pode ser encontrada no **ANEXO 05 - INDUTOR DE PONTOS POR MUNICÍPIO**.

10.5.1.1 Municípios cuja população for superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes não receberão pontuação de **INDUTOR POPULACIONAL**.

10.6 A distribuição das **CANDIDATURAS** submetidas entre os membros da Banca Examinadora ocorrerá por meio de sorteio randômico pela **Plataforma Desenvolve Cultura**. Cada **INSCRIÇÃO** receberá 02 (dois) pareceres.

10.6.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final do **PROPONENTE**.

10.7 A Banca Examinadora pontuará os **PROponentes** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

10.8 Serão desclassificadas as **CANDIDATURAS** que receberem a pontuação final abaixo de 60 (sessenta).

10.9 Serão desclassificados os **PROponentes** que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no **subitem 9.2**.

10.10 O resultado da etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**, contendo a lista de Classificação Geral, com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

11. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

11.1 O **PROponente** poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - PRAZOS**, a contar da publicação do Resultado Preliminar da Seleção no **DOERJ**, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <https://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura/>, mesmo endereço utilizado para a **INSCRIÇÃO**, devendo o **PROponente** utilizar o *login* e senha já cadastrados.

11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

11.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez, somente pela plataforma utilizada para inscrição que será reaberta exclusivamente para este fim, até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

11.3.1 O **PROponente** deverá apontar o critério de avaliação que deseja que seja revisto. Recursos de nota com solicitações genéricas e sem especificações serão desconsiderados pela Banca.

11.4 O **PROponente** terá direito a submissão do recurso de nota na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

11.5 Para o recurso de nota, não será permitida a anexação de arquivos.

11.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROponente** na Plataforma **Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

11.7 Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora.

11.8 Os integrantes da Banca Examinadora serão divulgados no endereço eletrônico da SECEC e no DOERJ, após a conclusão do processo seletivo.

11.9 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação do critério solicitado pelo **PROPONENTE**. Esta revisão poderá ou não resultar na alteração da nota, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital, conforme **subitem 10.2** e das especificações do **Anexo 03** -

11.10 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **CANDIDATURAS SELECIONADAS** e as **CANDIDATURAS SUPLENTE**S, com suas respectivas notas finais e status de seleção, considerando os critérios de desempate.

11.11 A listagem dos **PROPONENTES** selecionados e suplentes se dará de acordo com a classificação, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com análise dos critérios definidos no **subitens 10.2** e **10.3** considerando o número de aportes disponíveis, as categorias, as cotas e os grupos regionais.

11.12 Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida no **INDUTOR POPULACIONAL**, de acordo com o **subitem 10.3**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

11.12.1 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **subitem 10.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

11.12.2 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de nascimento do **PROPONENTE**, dos mais velhos para os mais novos.

11.13 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimento(s) do **PROPONENTE** selecionado, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando a região do **PROPONENTE**, a ordem decrescente da Classificação Geral e os critérios de desempate, conforme estabelecidos neste Edital.

11.14 Somente os **PROPONENTES** classificados como **SELECIONADOS** seguirão para a fase de **HABILITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO**.

11.15 Os **PROPONENTES** classificados como **SUPLENTE**S somente seguirão para a fase de **HABILITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO** em caso de inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos dos **PROPONENTES** inicialmente selecionados.

12. HABILITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO

12.1 Durante a fase de **HABILITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO**, serão conferidos pela **SECEC**, os documentos obrigatórios de **CADASTRO DO PROPONENTE** enviados na submissão da **INSCRIÇÃO**, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Edital, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no **subitem 9.4**.

12.2 Os documentos apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, de acordo com o **subitem 8.4**, deverão estar válidos na ocasião da fase de **HABILITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO**.

12.3 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Premiação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 389 de 04 de fevereiro de 2025.

12.4 Serão inabilitados para premiação os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Edital, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme dispostos no **subitem 9.4**.

12.4.1 Serão também inabilitados para premiação os **PROPONENTES** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 8** deste Edital.

12.5 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme **subitem 9.4**, a **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com os **PROPONENTES** habilitados e inabilitados para premiação e os motivos da inabilitação.

12.6 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para premiação.

13. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO

13.1 O **PROPONENTE** inabilitado na fase de Habilitação para Premiação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - PRAZOS**, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, mesmo endereço utilizado para a inscrição, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.

13.2 Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

13.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado 01 (uma) única vez, somente pela plataforma utilizada para inscrição que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

13.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de habilitação na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

13.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

13.6 Os recursos da fase de **HABILITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO** serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.

13.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final dos **PROPONENTES** habilitadas para premiação e dos **PROPONENTES** inabilitados para premiação (incluindo os motivos da inabilitação).

13.8 Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de **HABILITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO**, na forma deste Edital.

14. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS PELA SECEC

14.1 A partir da publicação do Resultado Final de Habilitação no **DOERJ**, os **PROPONENTES** classificados como **HABILITADOS** terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos, para anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PREMIAÇÃO** na **Plataforma Desenvolve Cultura**: <https://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura/>:

a) COMPROVANTE DOS DADOS BANCÁRIOS (extrato, carta do banco, foto do cartão, print do aplicativo ou site bancário, entre outros), contendo o nome completo do **PROPONENTE** habilitado, indicando a conta corrente em seu nome para depósito dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria.

a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Física **PROPONENTE** selecionada como titular

b) CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida no endereço eletrônico:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, emitida no endereço eletrônico:
<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscalweb/emitirCertidao.jsf>

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, emitida pelo município do PROPONENTE;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, emitida no endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, emitida no endereço eletrônico:
http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PA GEURL=/cisenatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar_Certidao

14.2 O PROPONENTE que não enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PREMIAÇÃO**, assim como não realizar o preenchimento dos dados bancários no sistema conforme **subitem 14.1**, no prazo previsto neste Edital, será desclassificado e sua participação neste Edital será descontinuada.

14.3 Após análise da documentação obrigatória **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PREMIAÇÃO** de acordo com os **subitens 9.4 e 14.1**, o PROPONENTE habilitado para premiação receberá o **TERMO DE PREMIAÇÃO**, conforme **ANEXO 08**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <https://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura/>.

14.3.1 O PROPONENTE deverá enviar o **TERMO DE PREMIAÇÃO** devidamente assinado e digitalizado em até 10 (dez) dias corridos a partir do envio pela Comissão Técnica de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais.

a) Caso o PROPONENTE não retorne o **TERMO DE PREMIAÇÃO** no prazo determinado no **subitem 14.3.1**, será desclassificado do presente Edital.

14.3.2 O PROPONENTE somente será encaminhado para pagamento pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE PREMIAÇÃO** assinado.

14.4 A **SECEC** poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para premiação.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 O tratamento dos dados pessoais fornecidos no âmbito deste Edital se dá com fundamento no art. 7º, inciso III, e art. 23, inciso I da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para o cumprimento de obrigação legal e regulatória por parte da Administração Pública e para a execução de políticas públicas previstas em normas legais e regulamentares.

15.2 O consentimento somente será utilizado quando a finalidade do tratamento não estiver amparada nas demais bases legais previstas na LGPD, em especial nos arts. 7º e 23. Quando utilizado, será específico, destacado e com possibilidade de revogação, nos termos da lei

15.3 Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de análise, avaliação e seleção das inscrições submetidas, para eventual formalização, execução e fiscalização do objeto pactuado, podendo ser compartilhados internamente entre os setores competentes do órgão/entidade pública, bem como compartilhados com órgãos de controle interno e externo, quando necessário para fiscalização, auditoria, prestação de contas ou comprovação de regularidade do processo de fomento, respeitando os princípios da finalidade, adequação e necessidade.

15.4 Os dados pessoais serão tratados apenas pelo período necessário para o cumprimento das finalidades acima descritas, sendo posteriormente eliminados, nos termos dos arts. 15, inciso I, e 16 da LGPD, salvo hipótese legal de retenção por período superior.

15.5 Será realizada apenas a coleta de dados pessoais estritamente necessários à análise e execução do objeto deste Edital, em conformidade com o princípio da necessidade previsto na LGPD.

15.6 Alguns dados pessoais poderão ser tornados públicos, em observância ao princípio da transparência e aos deveres de publicidade da Administração Pública, conforme art. 23, §1º da LGPD, resguardados os direitos dos titulares nos termos da legislação vigente. A publicidade se limitará aos dados estritamente necessários, vedada a exposição de dados excessivos, sensíveis ou que possam gerar riscos aos titulares.

15.7 Serão adotadas medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme estabelece o art. 46 da LGPD.

15.8 Para assuntos relacionados à proteção de dados pessoais, o titular poderá contatar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO), conforme indicado no Portal da Transparência ou meio oficial da entidade, nos termos do art. 41, §1º da LGPD: <https://cultura.rj.gov.br/lqpd/>

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Eventuais impugnações ao presente Edital de Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

16.1.1 Decairá do direito de impugnar o Edital de Chamada Pública perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **subitem 20.1**. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

16.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem **20.1**.

16.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.

16.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.4 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

16.5 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o descumprimento de uma ou mais condições citadas em quaisquer itens, subitens ou alíneas deste Edital, a **PROPONENTE** será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

16.6 Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todos itens, subitens e alíneas constantes neste Edital, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, acrescido de juros de mora calculados na forma do art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

16.7 Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.

16.8 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE**, o **PROPONENTE** inscrito será desclassificado e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

16.9 O acompanhamento das atualizações referentes à **INSCRIÇÃO** efetuada será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas prioritariamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

16.10 O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das

comunicações referentes a este certame publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

16.11 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

16.12 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - PRAZOS
ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA
ANEXO 03 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA CANDIDATURA
ANEXO 05 - INDUTOR DE PONTOS POR MUNICÍPIO

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO 07 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

c) ANEXO OBRIGATÓRIO PARA PREMIAÇÃO

ANEXO 08 - TERMO DE PREMIAÇÃO

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA

ANEXO 09 - ROTEIRO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO DO HISTÓRICO DO PROPONENTE

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE
ANEXO 11 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA
ANEXO 12 - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026.

REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ANEXO 01

PRAZOS

As inscrições para o Edital “PRÊMIO MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR” começam às **18h, do dia 18 de maio de 2026**, e terminam às **18h, do dia 08 de junho de 2026**. Não deixe de acompanhar as publicações do DOERJ e as redes sociais da SECEC.

RECURSO DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA	03 (três) dias úteis a partir da publicação do Resultado Preliminar da Fase de Análise Técnica no DOERJ.
RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO	03 (três) dias úteis a partir da publicação do Resultado Preliminar no DOERJ.
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PREMIAÇÃO	20 (vinte) dias corridos a partir da publicação do Resultado Final de Habilitação no DOERJ.
ENVIO DO TERMO DE PREMIAÇÃO	10 (dez) dias corridos a partir da liberação do termo na Plataforma Desenvolve Cultura.

IMPORTANTE: impugnações a esta Chamada deverão ser apresentadas até o dia 01 de maio de 2026.

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual desde o ato da inscrição até o recebimento da premiação.

Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do Edital 12/2026 “Mestras e Mestres da Cultura Popular” e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC).

O **PROPONENTE** declara ciência e reconhece que seus dados pessoais de contato (e-mail e telefone), informados no ato da inscrição, serão tratados pela SECEC exclusivamente para fins de execução da política pública cultural vinculada a este edital, incluindo comunicações institucionais relativas ao processo seletivo, divulgação de resultados, convocações, informações sobre eventos futuros e demais atos administrativos necessários à sua execução, com fundamento nos arts. 7º, inciso III, e 23 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Para os fins acima descritos, os dados poderão ser utilizados e compartilhados internamente entre os setores da SECEC, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança, não sendo empregados para fins promocionais, publicitários ou de marketing institucional, e mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais e administrativas aplicáveis.

OBSERVAÇÃO: anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

AS CANDIDATURAS DEVERÃO SE ENQUADRAR NAS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:

OBJETO: premiar, na forma deste Edital, o total de 110 (cento e dez) **PROPONENTES**, constituídos como Pessoas Físicas que atuam profissionalmente como **MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR**, a fim de valorizar seu conhecimento em relação à cultura popular e reconhecer sua trajetória enquanto agente cultural no Estado do Rio de Janeiro.

CATEGORIAS:

- a) **CATEGORIA A: MESTRAS OU MESTRES COM MENOS DE 60 ANOS**
- b) **CATEGORIA B: MESTRAS OU MESTRES COM MAIS DE 60 ANOS**

CADASTRO DO PROPONENTE:

- a) DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO;
- b) COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF;
- c) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ou COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- d) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE (se for o caso).

CADASTRO DO HISTÓRICO:

- a) COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL
- b) VÍDEO DO HISTÓRICO DO PROPONENTE

CONTEMPLADOS: 110 (cento e dez) PROPONENTES contemplados ao todo

IMPORTANTE: os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro conforme definido do **subitem 5.3** e respeitando os percentuais para as cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, conforme definido no **item 6**.

CATEGORIA A – MESTRAS OU MESTRES COM MENOS DE 60 ANOS: 55 (cinquenta e cinco) PROPONENTES contemplados

Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 21 (vinte e uma) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 12 (doze) vagas;
- cota para pessoas negras – 06 (seis) vagas;
- cota para pessoas indígenas – 02 (duas) vagas;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III – 17 (dezesete) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 10 (dez) vagas;
- cota para pessoas negras – 04 (quatro) vagas;
- cota para pessoas indígenas – 02 (dois) vagas;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 3 – Demais Regiões – 17 (dezesete) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 10 (dez) vagas;
- cota para pessoas negras – 04 (quatro) vagas;
- cota para pessoas indígenas – 02 (dois) vagas;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

CATEGORIA B – MESTRAS OU MESTRES COM MAIS DE 60 ANOS: 55 (cinquenta e cinco) PROPONENTES contemplados

Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 21 (vinte e uma) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 12 (doze) vagas;
- cota para pessoas negras – 06 (seis) vagas;
- cota para pessoas indígenas – 02 (duas) vagas;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III – 17 (dezesete) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 10 (dez) vagas;
- cota para pessoas negras – 04 (quatro) vagas;
- cota para pessoas indígenas – 02 (dois) vagas;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 3 – Demais Regiões – 17 (dezesete) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 10 (dez) vagas;
- cota para pessoas negras – 04 (quatro) vagas;
- cota para pessoas indígenas – 02 (dois) vagas;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por PROPONENTE.

IMPORTANTE: Considerando o PARECER n. 00064/2024/DECOR/CGU/AG, bem como as orientações do Ministério da Cultura acerca de premiações da Política Nacional Aldir Blanc, e, ainda o Parecer 128946509/2026/SECEC/ASSJUR, os valores estabelecidos no item 5.2 serão isentos de Imposto de Renda, ou seja, os **PROponentes** não terão desconto de imposto de renda na fonte sobre o valor recebido.

ANEXO 04

ESPECIFICAÇÕES DA CANDIDATURA

(MODELO PARA CONSULTA)

A **CANDIDATURA** deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

VÍDEO DO HISTÓRICO DO PROPONENTE
<i>Insira o link do VÍDEO DO HISTÓRICO DO PROPONENTE.</i>
APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE:
<i>Se apresente e conte como e quando começou a sua trajetória como mestre(a). Descreva as ações desenvolvidas, em que local realiza suas atividades, quantas pessoas em média fazem parte entre outras informações.</i>
REALIZAÇÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS NO TERRITÓRIO
<i>Cite atividades em que você participou ou desenvolveu, que contribuem com o desenvolvimento cultural do seu território. Descreva como essas atividades impactaram diretamente ou indiretamente as pessoas ao redor. Explique como essas atividades integram e articulam a comunidade que compartilha o mesmo espaço que você.</i>
REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E/OU SOCIAL
<i>Cite como suas ações impactam grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, entre outros? Se sim, quais?</i>
REALIZAÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS ESFERAS DE CONHECIMENTO
<i>Descreva como suas atividades englobam outras áreas do conhecimento além da cultura. Por exemplo, atuação em ações relacionadas a educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.</i>

REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ANEXO 05

INDUTOR DE PONTOS POR MUNICÍPIO

As informações de população foram retiradas do Censo de 2022, realizado pelo IBGE e podem ser conferidas em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/panorama>

Grupo I:

REGIÃO	MUNICÍPIO	População segundo o Censo de 2022	INDUTOR POPULACIONAL
METROPOLITANA I (Capital)	Rio de Janeiro	6.211.223	0

Grupo II:

REGIÃO	MUNICÍPIO	População segundo o Censo de 2022	INDUTOR POPULACIONAL
METROPOLITANA II	Paracambi	41.375	3
	Seropédica	80.596	2
	Japeri	96.289	2
	Queimados	140.523	1
	Nilópolis	146.774	1
	Mesquita	167.127	1

	Magé	228.127	0
	São João de Meriti	440.962	0
	Belford Roxo	483.087	0
	Nova Iguaçu	785.867	0
	Duque de Caxias	808.161	0
METROPOLITANA III	Tanguá	31.086	3
	Rio Bonito	56.276	2
	Maricá	197.277	1
	Itaboraí	224.267	0
	Niterói	481.749	0
	São Gonçalo	896.744	0

Grupo III:

REGIÃO	MUNICÍPIO	População segundo o Censo de 2022	INDUTOR POPULACIONAL
BAIXADAS	Silva Jardim	21.352	3

LITORANEAS	Iguaba Grande	27.920	3
	Arraial do Cabo	30.986	3
	Armação dos Búzios	40.006	3
	Casimiro de Abreu	46.110	3
	Saquarema	89.559	2
	São Pedro da Aldeia	104.029	1
	Araruama	129.671	1
	Rio das Ostras	156.491	1
	Cabo Frio	222.161	0
CENTRO SUL	Comendador Levy Gasparian	8.741	3
	Areal	11.828	3
	Engenheiro Paulo de Frontin	12.242	3
	Mendes	17.502	3
	Sapucaia	17.729	3

	Miguel Pereira	26.582	3
	Paty do Alferes	29.619	3
	Vassouras	33.976	3
	Paraíba do Sul	42.063	3
	Três Rios	78.346	2
COSTA VERDE	Mangaratiba	41.220	3
	Paraty	45.243	3
	Itaguaí	116.841	1
	Angra dos Reis	167.434	1
MÉDIO PARAÍBA	Rio das Flores	8.954	3
	Quatis	13.682	3
	Rio Claro	17.401	3
	Porto real	20.373	3
	Pinheiral	24.298	3
	Piraí	27.474	3

	Itatiaia	30.908	3
	Valença	68.088	2
	Barra do Piraí	92.883	2
	Resende	129.612	1
	Barra Mansa	169.894	1
	Volta Redonda	261.563	0
NOROESTE	São José de Ubá	7.070	3
	Laje do Muriaé	7.336	3
	Varre-Sai	10.207	3
	Aperibé	11.034	3
	Italva	14.073	3
	Cambuci	14.616	3
	Natividade	15.074	3
	Porciúncula	17.288	3
	Itaocara	22.919	3

	Miracema	26.881	3
	Bom Jesus do Itabapoana	35.173	3
	Santo Antônio de Pádua	41.325	3
	Itaperuna	101.041	1
NORTE	Cardoso Moreira	12.958	3
	Carapebus	13.847	3
	Conceição de Macabu	21.104	3
	Quissamã	22.393	3
	São João da Barra	36.573	3
	São Fidélis	38.961	3
	São Francisco de Itabapoana	45.059	3
	Macaé	246.391	0
	Campos dos Goytacazes	483.540	0

SERRANA	Macuco	5.415	3
	São Sebastião do Alto	7.750	3
	Santa Maria Madalena	10.232	3
	Trajano de Moraes	10.302	3
	Duas Barras	10.980	3
	Sumidouro	15.206	3
	Carmo	17.198	3
	Cantagalo	19.390	3
	Cordeiro	20.783	3
	São José do Vale do Rio Preto	22.080	3
	Bom Jardim	28.102	3
	Guapimirim	51.696	2
	Cachoeiras de Macacu	56.943	2

Teresópolis	165.123	1
Nova Friburgo	189.939	1
Petrópolis	278.881	0

REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (Nome Completo), inscrito no CPF/MF nº (CPF), sob RG nº (RG), declaro, para os devidos fins, que resido no endereço (Rua e Número), (Complemento), (Bairro) – (Cidade) / Rio de Janeiro – CEP XXXXX-XXX, e que tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

(Local), / / 20XX.

NOME DO PROPONENTE

INSTRUÇÕES:

1. Preencher o nome completo e assinar.

ANEXO 07
COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

(ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Apresente as atividades já realizadas pela MESTRA ou MESTRE com seus respectivos materiais comprobatórios.

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome da MESTRA ou do MESTRE PROPONENTE, data e local, acompanhadas de legenda contendo a identificação de cada atividade exposta.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para acrescentar as atividades já realizadas.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica.

Materiais aceitos como comprovação:

- Fotografias onde possa ser identificada claramente a presença da Mestra ou Mestre devidamente legendadas e com datas e descrição das atividades. Certificados, Moções, Comendas, Titulações de Doutor Honoris Causa, Notório Saber emitidas por instituições de ensino certificadas pelo Ministério da Educação - MEC, Carteirinhas, publicação em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas, Homenagens, Contratos de Trabalho, Anotações em Carteira de Trabalho ou Contrato de participação em projetos sociais etc. Preferencialmente documentos emitidos por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome da MESTRA ou MESTRE PROPONENTE ou do grupo que representa e/ou representou.

ATIVIDADES REALIZADAS

Título do material comprobatório 1:

Data: *(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente).*

REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Local:
Material comprobatório:
Legenda:
Título do material comprobatório 2:
Data: <i>(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente).</i>
Local:
Material comprobatório:
Legenda:

ASSINATURA DO PROPONENTE

REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ANEXO 08

TERMO DE PREMIAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:
CIDADE:
Nº CPF:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 20.000,00 (VINTE mil reais), no dia de de , relativa à seleção no Edital de Premiação Nº 12/2026 “PRÊMIO MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR”.

(Local e data) , / / 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Governo do Estado do Rio de Janeiro

SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Danielle Barros

ANEXO 09

ROTEIRO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO DO HISTÓRICO DA MESTRA OU MESTRE

O vídeo de cadastro oral do histórico da Mestra ou Mestre deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar as falas da própria Mestra ou do próprio Mestre, PROPONENTE, se houver, e/ou de membros de sua comunidade relevantes em sua trajetória.

O vídeo DEVERÁ ter no máximo 05 (cinco) minutos e nele, a Mestra ou o Mestre /PROPONENTE deverá responder às seguintes perguntas (obrigatórias):

1. Qual é o seu nome completo e o nome pelo qual você é conhecida(o)?
2. Qual a sua idade e há quantos anos atua?
3. Faz parte de algum grupo ou associação?
4. Em qual município reside?
5. Conte um pouco da sua história como mestre ou mestra da cultura popular, desde que iniciou até os dias de hoje (quem foram as pessoas importantes que participaram da sua formação, prêmios que ganhou, projetos em que atua ou que já realizou etc).

IMPORTANTE: O vídeo deverá ser gravado e disponibilizado pelo PROPONENTE na íntegra, através de *link* permanente, em plataforma digital (*YouTube* ou *Google Drive*), com acesso livre através de *link* compartilhado. Ele poderá ser gravado de forma simples, como por exemplo, através de um celular.

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE

Eu (nome social), _____, enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECEC, sem que haja menção ao meu nome civil _____ (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu nome social.

(Cidade), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

ANEXO 11

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA
CONSUBSTANCIADA**

FOTO	NOME:	
	CPF:	
	RG:	

DECLARO, para fins de participação no Edital N° 12/2026 “PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR”, que sou _____ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA:	
ASSINATURA :	

ANEXO 12

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(PARA PROPONENTES COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital De Chamada Pública Nº 12/2026 “MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR”** que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

(Cidade), ____ de _____ de 2026.

_ Assinatura do(a) Declarante